



PL 431/2023

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 431/2023.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa dos nobres Vereadores Ricardo Teixeira (UNIÃO), Thammy Miranda (PSD) e Silvinho Leite (UNIÃO), que dispõe sobre a implantação de microchip, gratuitamente, em animais domésticos, na cidade de São Paulo e dá outras providências.

De acordo com a propositura, a implantação do microchip será realizada gratuitamente e se tornará obrigatória para todos os cães e gatos residentes no Município. A execução caberá ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses ou a profissionais e estabelecimentos por ele credenciados.

Os tutores de animais já nascidos e não registrados terão 12 meses a partir da publicação da Lei para realizar a microchipagem. Os nascidos após sua promulgação deverão ser registrados até o 12º mês de idade. A atualização de informações, como falecimento ou transferência de tutela do animal, será de responsabilidade do tutor. Caso não haja atualização, o tutor anterior permanece como responsável.

Cada animal terá um único número de microchip, sendo obrigatório que esteja com o esquema vacinal atualizado, especialmente com a vacina contra a raiva. Caso não haja comprovante de vacinação, esta deverá ser aplicada no ato da microchipagem.

Conforme a justificativa que acompanha o projeto de lei, os autores argumentam que o microchip é tecnologia utilizada em diversos países como Estados Unidos, Canadá e na Europa. É de pequeno porte, indolor na aplicação, permanente e invisível, sendo eficaz em caso de desaparecimento ou abandono do animal.

A leitura do microchip exige equipamento próprio, que permite identificar o animal e contatar seu tutor. A justificativa destaca que as plaquinhas de identificação são suscetíveis a perda, diferentemente do microchip. Além disso, já há microchipagem obrigatória nos animais adotados no Centro Municipal de Adoção, razão pela qual se propõe a universalização gratuita do procedimento.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se FAVORAVELMENTE ao projeto de lei.



PL 431/2023

Segundo reportagem da Agência Brasil, uma estimativa da Organização Mundial da Saúde (OMS) aponta que mais de 30 milhões de cães e gatos estejam em situação de abandono no Brasil (fonte: Agência Brasil. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-12/dezembro-verde-alerta-sobre-maus-tratos-e-abandono-de-animais>. Consultado em: 27/05/2025):

Abandonar ou maltratar animais é crime previsto pela Lei Federal nº 9.605/98. Vale lembrar que uma nova legislação, a Lei Federal nº 14.064/20, sancionada em setembro, aumentou a pena de detenção que era de até um ano para até cinco anos para quem cometer este crime. Além disso, o rito processual passa à vara criminal, não mais ao juizado especial.

“A maioria dos animais abandonados não é resgatada e sofre com fome, doenças, exposição ao tempo, riscos de atropelamento e traumas que interferem em seu bem-estar mental e comportamento”, alerta a médica veterinária Cristiane Pizzutto, presidente da Comissão Técnica de Bem-estar Animal (CTBEA) do CRMV-SP.

Outra questão grave são os prejuízos à saúde pública. “O abandono impacta diretamente na vida das pessoas, pois animais nas ruas causam acidentes de trânsito, prejudicam o turismo e afetam a saúde pública – devido às doenças que afetam tanto humanos quanto animais”, diz a médica veterinária Rosângela Gebara, que integra a CTBEA/CRMV-SP.

O problema com os animais abandonados já vem de longa data e ainda sem solução na cidade de São Paulo. Reportagem da Revista Apartes, da Câmara Municipal de São Paulo, em sua primeira edição – jan-jun/2013, já tratava do tema:

Existe uma população abandonada nas ruas de São Paulo que não se manifesta, mas sofre com maus tratos, falta de alimento, doenças e outros problemas. Algumas notícias apontam cerca de dois milhões de desamparados, mas não existe número exato oficial. Esses desabrigados são os animais largados na capital paulista, principalmente cães e gatos.

A maior dificuldade para se chegar a um número preciso é saber se o animal que está na rua tem dono, se foi abandonado ou simplesmente fugiu. O próprio conceito de abandono também é controverso, já que muitos bichos recebem cuidados e vivem bem, soltos nos espaços públicos.

(...) Seja qual for o número, o certo é que os bichos que perambulam pelas ruas paulistanas podem causar transtornos, como acidentes ou ataque a pessoas, e transmitir doenças como raiva, toxoplasmose e sarna.

(...) Sobre a atuação do Poder Público, Orlandi acredita que deveria haver uma política mais eficiente de esterilização para diminuir, de fato, a população. “Temos algumas coisinhas, mas é tudo paliativo”, reclama. Para ela, a questão de bichos largados nas ruas é gravíssima em São Paulo, e nem a Prefeitura sabe exatamente os números. Outro agravante, segundo ela, é que não há campanha educativa para que as pessoas deixem de comprar animais e esterilizem os que já possuem.



PL 431/2023

(...) Ainda segundo a lei 13.131/2001, os cães e gatos soltos nas ruas devem ser recolhidos. Os donos dos registrados são chamados ou notificados para retirá-los no prazo de cinco dias. Já os não identificados devem ser mantidos no CCZ.

Na prática, apenas os animais que colocam em risco a saúde da população ou que tenham sido atropelados, por exemplo, são apreendidos pelo CCZ. "A estrutura física é limitada e nada justifica recolher um animal apenas porque está na rua", explica Ana Claudia Mori, gerente do órgão. Atualmente, cerca de 400 cães e 100 gatos estão alojados no CCZ e ficam lá até serem adotados ou morrerem. Os animais resgatados serão castrados, vacinados, desverminados e microchipados.

Devido a essa limitação, a gerente orienta quem encontra um animal nas ruas a tentar verificar a real situação do mesmo, se realmente não tem dono ou responsável. "De qualquer forma, se um bicho de pequeno porte está solto e não representa risco, não recolhemos", esclarece Mori.

Atualmente, a identificação eletrônica de animais por meio de microchips já é uma realidade em São Paulo, embora ainda não seja obrigatória para todos os pets. A legislação municipal prevê algumas situações específicas nas quais o uso do microchip é exigido, além de iniciativas da Prefeitura que oferecem o serviço de forma gratuita em determinadas ocasiões.

A Lei Municipal nº 14.483/2007 estabelece que todos os cães e gatos vendidos, doados ou permutados no município devem obrigatoriamente ser microchipados. Ou seja, essa exigência é direcionada principalmente para transações comerciais e processos formais de doação.

Além disso, os animais adotados nos Centros Municipais de Adoção de Cães e Gatos da Prefeitura já recebem o microchip gratuitamente, como parte do processo de adoção. Isso garante que eles saiam identificados, facilitando sua localização em caso de fuga ou abandono.

A Prefeitura também realiza, por meio do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), campanhas de microchipagem e vacinação, geralmente gratuitas, em diferentes regiões da cidade. Nessas ações, os tutores podem cadastrar seus pets em um banco de dados informatizado, que reúne informações do animal e do responsável legal.

O Estatuto de Proteção, Defesa e Controle das Populações de Animais Domésticos (Lei Municipal nº 17.464/2020) também incentiva o uso do microchip como instrumento de controle populacional e de proteção animal.

O Projeto de Lei está alinhado com as diretrizes do Programa de Metas 2025–2028 da Prefeitura de São Paulo. Embora o Programa de Metas 2025–2028 ainda esteja em fase de elaboração e não tenha sido oficialmente



PL 431/2023

publicado, iniciativas recentes da Prefeitura indicam um comprometimento crescente com a proteção e o bem-estar animal. Por exemplo, eventos como o "Cuida Pet SP" oferecem serviços gratuitos de vacinação, microchipagem e emissão de registros gerais de animais (RGA), demonstrando uma política pública voltada para a identificação e o cuidado com os animais domésticos .

Além disso, a Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico (Cosap), mantém programas de apoio a protetores independentes de animais, oferecendo serviços como castração, vacinação antirrábica e identificação por microchip .

Essas ações promovem políticas públicas que visam o controle populacional de animais domésticos, a prevenção de zoonoses e a promoção da guarda responsável. Portanto, o presente projeto de lei complementa e fortalece essas iniciativas.

Pelo exposto acima, quanto aos aspectos a serem analisados por este colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em